

LEI N.º 627, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 04/04/2019.
Odilon de Oliveira e Silva
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera a Lei n.º 458, de 6 de abril de 2015, que “restitui e reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 458, de 6 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º A representação da Sociedade Civil Organizada garantirá a participação da população por meio de organizações representativas e de representantes de adolescentes.

§ 7º Os representantes de adolescentes referidos no caput deste artigo poderão ser selecionados por meio de instituições de ensino.” (NR/AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 4 de abril de 2019; 23º da Instalação do Município.

Odilon de Oliveira e Silva
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves
DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.